EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Município de Herveiras/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento publicado
Processo Administrativo nº 032/2025

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal e institucional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.479, de 02 de janeiro de 2024 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ no dia **27 de outubro de 2025, às 08h30min,** podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h29min. A sessão de **disputa de preços (lances) terá início às 08h45min do mesmo dia**. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.
O orçamento da Administração é publicado, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e será considerado como critério de aceitabilidade de valor máximo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal e institucional, sob demanda, em jornal impresso de ampla circulação no município de Herveiras/RS, com periodicidade mínima semanal**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 04 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O pleno conhecimento e o atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

3.2.2. Que a licitante está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei.

3.2.3. Que esta licitante NÃO está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.4. Juntamente com a Proposta de Preço, para fins de comprovação de periodicidade e ampla circulação no município de Herveiras/RS, os licitantes deverão enviar, sob pena de desclassificação:

3.4.1. Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando qual será o jornal responsável pela divulgação das publicações do Poder Executivo de Herveiras/RS, e atestando que o referido jornal possui, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) assinantes ativos residentes no território do município de Herveiras/RS, com circulação mínima de uma vez por semana.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente após o julgamento da Proposta de Preço. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO II do presente Edital.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para a presente licitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,10 (dez centavos de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 08.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Nos casos em que os critérios de desempate estabelecidos na Lei não forem aplicáveis por falta de regulamentação específica ou não resolverem o empate entre as empresas interessadas, será realizado sorteio eletrônico (via sistema) entre os concorrentes empatados, de acordo com os princípios da isonomia e da impessoalidade.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a sessão de disputa e a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2.2. Juntamente com a proposta readequada, o licitante mais bem classificado deverá enviar a documentação de que trata o item 4.4 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 05, todos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta de Contrato, anexa ao Edital.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos ao Edital.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são aquelas definidas na Minuta de Contrato, anexa ao Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico de e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: https://www.herveiras.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&subarea=52&ano=2025

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Havendo divergência(s), na(s) descrição(ões), quantidade(s) e valore(s) do(s) item(ns) licitado(s), entre o Portal Pregão Online Banrisul e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração de Não Emprego de Menor;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Herveiras, 10 de outubro de 2025.

NAZARIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

Este edital e minuta de contrato foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 08/10/2025.

LUCIANO ALMEIDA
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS nº 05162

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: **Pregão Eletrônico 016/2025.**

A	**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal e institucional, sob demanda, em jornal impresso de ampla circulação no município de Herveiras/RS, com periodicidade mínima semanal.				
B	**Justificativa**: Assegurar a ampla divulgação de leis, decretos, portarias, resoluções, editais, contratos, avisos, relatórios e demais documentos oficiais, bem como de matérias de caráter informativo, educativo ou de orientação social, que sejam de interesse da coletividade, promovendo a transparência administrativa, o controle social e o efetivo exercício da cidadania.				
C	**Adjudicação do Objeto**: Menor preço por item.				
D	**Validade da Proposta**: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão do Pregão Eletrônico.				
E	**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços de publicidade legal e institucional, sob demanda, visando à publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Herveiras/RS, tais como leis, decretos, portarias, resoluções, editais, avisos, relatórios, contratos, entre outros, bem como matérias de caráter informativo, educativo ou de orientação social, entendidas como de interesse público, em jornal impresso de ampla circulação no município de Herveiras/RS, com, no mínimo, uma edição semanal.	cm/col (centímetro por coluna)	3500	R$ 18,00	R$ 63.000,00

Estimativa das Quantidades:

A presente contratação será realizada de forma contínua e sob demanda, de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Herveiras/RS. O prestador de serviços deverá estar apto a atender prontamente às solicitações da Administração, sem a fixação de quantitativos mínimos ou máximos por requisição.

A quantidade estimada anual para a prestação dos serviços de publicação em jornal impresso é de 3.500 cm/col (três mil e quinhentos centímetros por coluna), medida que corresponde à previsão de consumo anual das Secretarias Municipais requisitantes. Ressalta-se que esta quantidade é apenas uma estimativa, baseada no histórico de publicações e na projeção de demandas futuras, podendo variar para mais ou para menos conforme a necessidade administrativa ao longo da vigência contratual.

A contratação será regida pelo regime de execução sob demanda, não havendo, portanto, garantia de utilização da totalidade do quantitativo ora estimado. A eventual não utilização da quantidade total prevista de cm/col (centímetros por coluna) não gerará qualquer obrigação de pagamento ou indenização por parte do Município/Contratante à Contratada.

Assim, a empresa Contratada deverá estar apta a atender, de forma eficiente e tempestiva, todas as solicitações encaminhadas pelos diversos setores da Administração Municipal, conforme a demanda efetivamente apresentada durante o período de vigência do contrato, observando sempre as condições estabelecidas no instrumento contratual.

F

Forma de Execução:

a) As publicações deverão ser veiculadas de forma clara, legível, em coluna, página, caderno especial de publicação, se houver, ou em página indeterminada de jornal impresso com ampla circulação no município de Herveiras/RS, com, no mínimo, uma edição semanal.

b) A coluna poderá ter a largura padrão do jornal, mas não inferior a 4,20 cm.

c) O título do texto deverá ser centralizado, em letras maiúsculas e negrito, com letras em fonte "Arial 9" e entrelinhas simples. O texto das publicações deverá ter como parâmetro o centímetro coluna impresso, com dimensões de letras em fonte "Arial 9", justificado, e entrelinhas simples. Abaixo do texto, de forma centralizada, com entrelinhas simples, constarão as informações de local e data da publicação, a assinatura da autoridade que a subscreve, em negrito, com a primeira letra das palavras em maiúsculo e, logo abaixo, o cargo ou função da mesma, apenas com as primeiras letras em maiúsculo, e sem negrito.

d) As publicações deverão conter o brasão do Município de Herveiras/RS, com tamanho aproximado de 1,2x1,0cm (AxL), posicionado ao lado do título da publicação. O título da publicação deverá ser "MUNICÍPIO DE HERVEIRAS", escrito em letras maiúsculas e negrito, e o subtítulo deverá ser "Poder Executivo", com as primeiras letras em maiúsculo e os restante em minúsculo, e sem negrito. Títulos e subtítulos das publicações deverão ser em fonte "Arial 9", com entrelinha simples. Deve haver uma cercadura em preto contornando a forma, conforme projeto gráfico do Jornal, de acordo com as imagens ilustrativas abaixo:

MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
Poder Executivo
EXTRATO [...]/ EDITAL [...]/ AVISO [...]
xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
Herveiras, [...] de [...] de 20[...].
Fulano de Tal
Prefeito Municipal/ Secretário(a)/ Presidente de(o) [...]

MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
Poder Executivo
INFORMATIVO SEMANAL
xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx

e) O parâmetro de tamanho de fonte e espaçamento de linhas poderá ser alterado pela Administração Municipal, a qualquer momento, a seu critério. Caso a empresa Contratada altere a formatação (nunca inferior ao contratado) não poderá haver qualquer ônus para o

	Município/Contratante. **f)** As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade do Contratante.
G	**Obrigações da Contratada:** **a)** Receber o texto a ser publicado, no horário compreendido entre às 08h e às 16h, eletronicamente (via e-mail). A alteração do conteúdo de uma matéria já transmitida será admitida exclusivamente mediante a substituição de um arquivo por outro, respeitado o horário limite fixado. É facultado ao Contratante cancelar a publicação dos arquivos enviados à Contratada, desde que o faça dentro do horário limite fixado. **b)** Veicular as publicações preferencialmente entre quinta-feira e sábado. **c)** Disponibilizar ao Município/Contratante, eletronicamente (via e-mail), a página em formato PDF contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação. **d)** Apresentar relatório mensal contendo as publicações efetuadas, com datas, páginas, conteúdos veiculados, valores correspondentes e respectivos comprovantes. **e)** Fornecer e manter atualizados os meios com os quais o Município/Contratante poderá fazer contato com a empresa, especialmente o endereço de e-mail para envio dos arquivos contendo o texto a ser publicado.
H	**Obrigações do Contratante:** **a)** Emitir as ordens de serviço ou solicitações formais de publicação, contendo as informações e documentos a serem veiculados, com a devida antecedência e clareza, de forma a permitir o correto cumprimento do objeto pela Contratada. **b)** Fornecer todo o material necessário à publicação, incluindo os textos, arquivos e informações complementares que forem indispensáveis para a correta execução do serviço. **c)** Realizar o devido acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados. **d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após a devida conferência das publicações, apresentação das notas fiscais e cumprimento das demais exigências contratuais e legais. **e)** Zelar pelo cumprimento das normas legais e contratuais, promovendo, quando necessário, a aplicação de sanções previstas em Contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.
I	**Condições de Pagamento**: **a)** O pagamento será efetuado mensalmente, contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação de nota fiscal na Prefeitura de Herveiras/RS, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 03 - Secretaria da Administração e Turismo Unidade: 01 - Gab. Secretario e Órgãos Subordinados Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção da Divulgação Oficial Rubrica: 3390.39.92.00.00 - Serviços de Publicidade Institucional Órgão: 04 - Secretaria de Finanças e Planejamento Unidade: 01 - Gab. Secretario e Órgãos Subordinados Projeto/Atividade: 2020 – Man. Atividades Gab. Sec. Finanças e Planej. Rubrica: 3390.39.90.00.00 - Serviços de Publicidade Legal Órgão: 04 - Secretaria de Finanças e Planejamento Unidade: 01 - Gab. Secretario e Órgãos Subordinados Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção Serviços de Compras e Licitação Rubrica: 3390.39.90.00.00 - Serviços de Publicidade Legal

	Órgão: 07 - Secretaria Educação, Desp. e Cultura Unidade: 03 - Gastos Não Computados no Ensino 25% Projeto/Atividade: 2056 - Difusão Cultural e Eventos Municipais Rubrica: 3390.39.92.00.00 - Serviços de Publicidade Institucional Órgão: 08 - Secretaria da Saúde e Assist. Social Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - Rec. Proprios/ASPS Projeto/Atividade: 2057 - Manut. Ativid. do Gab. Secret. de Saúde Rubrica: 3390.39.90.00.00 - Serviços de Publicidade Legal Órgão: 08 - Secretaria da Saúde e Assist. Social Unidade: 03- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Projeto/Atividade: 2071 - Manut. Gestão Admin. Assistência Social Rubrica: 3390.39.90.00.00 - Serviços de Publicidade Legal **b**) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. **c)** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias corridos da entrega do(s) serviço(s) solicitado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada na Proposta de Preço.
J	**Unidade Fiscalizadora**: Secretaria Municipal de Administração e Turismo

Herveiras, 08 de outubro de 2025.

NAZARIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: **Pregão Eletrônico 016/2025.**

.....(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade de....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local e data].

[...]
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Ref.: **Pregão Eletrônico 016/2025.**

CONTRATO N.º [...]/2025

Contrato de prestação de serviços de publicidade legal e institucional, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, como CONTRATANTE, e a empresa [...], como CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.617.873/0001-00, com sede à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nazario Rubi Kuentzer**, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF n.º 320.380.380-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representada pelo Sr(a). [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) no Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este Contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de licitação de Pregão Eletrônico n.º 016/2025 e na proposta vencedora da licitação, conforme termos de adjudicação e de homologação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de publicidade legal e institucional, sob demanda, visando à publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Herveiras/RS, tais como leis, decretos, portarias, resoluções, editais, avisos, relatórios, contratos, entre outros, bem como matérias de caráter informativo, educativo ou de orientação social, entendidas como de interesse público, em jornal impresso de ampla circulação no município de Herveiras/RS, com, no mínimo, uma edição semanal**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025, e de acordo com a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de vigência e de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração,

por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com o previsto no Edital e na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente Contrato é de R$ [...] por cm/col (centímetro por coluna), num total estimado de 3500 cm/col, o que perfaz o valor total estimado de R$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos da entrega do(s) serviço(s) e da apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Herveiras/RS, acompanhada do relatório mensal contendo as publicações efetuadas, com datas, páginas, conteúdos veiculados, valores correspondentes e respectivos comprovantes.

5.4. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil para fins de retenção de Imposto de Renda pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria da Administração e Turismo
Unidade: 01 - Gab. Secretario e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção da Divulgação Oficial
Rubrica: 3390.39.92.00.00 - Serviços de Publicidade Institucional

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças e Planejamento
Unidade: 01 - Gab. Secretario e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 2020 – Man. Atividades Gab. Sec. Finanças e Planej.
Rubrica: 3390.39.90.00.00 - Serviços de Publicidade Legal

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças e Planejamento
Unidade: 01 - Gab. Secretario e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção Serviços de Compras e Licitação
Rubrica: 3390.39.90.00.00 - Serviços de Publicidade Legal

Órgão: 07 - Secretaria Educação, Desp. e Cultura
Unidade: 03 - Gastos Não Computados no Ensino 25%
Projeto/Atividade: 2056 - Difusão Cultural e Eventos Municipais
Rubrica: 3390.39.92.00.00 - Serviços de Publicidade Institucional

Órgão: 08 - Secretaria da Saúde e Assist. Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - Rec. Proprios/ASPS
Projeto/Atividade: 2057 - Manut. Ativid. do Gab. Secret. de Saúde
Rubrica: 3390.39.90.00.00 - Serviços de Publicidade Legal

Órgão: 08 - Secretaria da Saúde e Assist. Social
Unidade: 03- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2071 - Manut. Gestão Admin. Assistência Social
Rubrica: 3390.39.90.00.00 - Serviços de Publicidade Legal

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O presente Contrato será reajustado depois de ultrapassado o período mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2025, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 01 (um) mês contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
9.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:
10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste Contrato.
10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e neste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:
11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e deste Contrato, bem como nos termos da sua proposta.
11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
11.3. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários ao fornecimento do objeto contratado.
11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
11.9. Permitir o livre acesso dos servidores do Município de Herveiras/RS e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA.
11.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3479, de 02 de janeiro de 2024, que "Regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências".
13.2. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

13.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal ou por seu respectivo substituto.
13.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO
14.1. O objeto do presente Contrato será recebido:
14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante termo de recebimento.
14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis depois de transcorrido o prazo de observação ou vistoria.
14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO
A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES
16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do Contrato.
16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
16.1.3.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.
16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO
17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
17.1. A extinção do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este Contrato pode ser assinado totalmente ou parcialmente eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, em conformidade com a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Registram as partes que a data de referência do Contrato será a contida abaixo, podendo ocorrer a sua assinatura em momento diverso, em face de remessa do documento e/ou data de aposição de assinatura digital.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

[Local e data].

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[...]
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: